

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD.

1. SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração - SMAD

2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: DALVENY RIBEIRO RICHIL – SMAD.

3. NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Administração - SMAD, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, Secretaria Municipal de Educação – SMED e a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, necessitam serviços de sanitização e desinfecção de ambientes internos e externos de prédios para atender as necessidades das Secretarias Municipais que compõem a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, para a melhoria do desempenho das atividades operacionais que se destinam a dar continuidade à realização das atividades essenciais.

A presente contratação de serviços de sanitização de ambientes em espaços internos e externos de prédios para cada Secretaria em seus diversos setores de trabalho.

4. OBJETO:

O Registro de Preços – SRP, para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes de todos os prédios pertencentes e utilizados pela Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei Nº 14.133/21.

b) A solução ser contratada é caracterizada como serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

c) A contratação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes em espaços internos e externos de prédios da municipalidade para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, de Ação Social, de Saúde e das demais Secretarias Municipais através da Secretaria Municipal de Administração se enquadra como fornecimento de serviços continuados, tendo em vista que os serviços de manutenção de limpeza com sanitização de ambiente é continuado e sem interrupção nas Secretarias Municipais, que necessitam de locais de trabalho e ambientes adequados para executar serviços e ações realizadas pela Administração Municipal, sendo a vigência da contratação plurianual mais vantajosa, considerando a eficácia dos Contratos com a ECONOMICIDADE, a CELERIDADE e a CONTINUIDADE dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal, atendendo a eficiência dos Contratos e evitar prejuízo da Administração Pública Municipal.

d) Os serviços têm a natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

e) O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por VALOR GLOBAL por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

f) A contratação por Preço Global no art. 6º, inciso XXIX da Lei Nº 14.133/2021, a se realizar na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para serviços a serem contratados pelo Município de Bonfim/RR, justificativa para utilização no formato presencial em detrimento da eletrônica, conforme estabelece o §2º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021.

g) A Lei Nº 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública a ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6. JUSTIFICATIVA:

a) Tal contratação será necessário para dar continuidade dos serviços prestados atualmente, para atendimento de demandas relacionadas, e a contratação de serviços especializados em sanitização de ambientes assegura assim, a continuidade dos serviços prestados atualmente na rede municipal de saúde da SMSA, na rede municipal de educação da SMED, na rede municipal de assistência social da SMTPS e na Administração Geral através da SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

b) Diante dessas considerações, a contratação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes em espaços internos e externos de prédios para atender as necessidades das Secretarias Municipais que compõem a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, torna-se uma medida imediata para atender a necessidade de garantir o desenvolvimento dos trabalhos da Administração Geral através da SMAD, e das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Ação Social.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

7.1 A Contratação pretendida está prevista no PPA (Plano Pluri Anual) e LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de Bonfim/RR.

8. REVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

8.1 A Contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, e se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 783.413,64 (setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários e total conforme consta na planilha orçamentária para estimativa de custos em anexo.

10. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

10.1 A estimativa das quantidades levantada para atender a necessidade conforme especificado na Planilha Orçamentária, com referencial SINAPI/RR data base de janeiro/2025, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica, visando ainda possibilitar a

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD

avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos, planilhas de BDI, e composições de preços unitários, devidamente mensurados nos anexos.

11. PREVISÃO DE INÍCIO/EXECUÇÃO, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

- a) A realização dos serviços será através do atendimento imediato sob demanda, após a celebração do contrato, a contratada deverá iniciar a executar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de início dos serviços ou instrumento equivalente.
- b) Os serviços deverão ser executados pela contratada no âmbito dos pontos de iluminação pública da Sede do Município e demais às Comunidades e Vilas deste Município, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, **em regime de atendimento sob demanda, que** dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da SEMAD, durante toda a vigência Contratual.

12. PRAZO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- a) O prazo de vigência da contratação é de 01 (Um) ano a contar da assinatura do Contrato, e o prazo de execução dos serviços é de 01 (Um) ano, contando da assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 106 da Lei Nº 14.133/2021, e prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Nº 14.133, de 2021.
- b) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo Processo.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

- a) contratação terá embasamento nas seguintes normas:
- a) Lei Federal Nº 14.133/2021;
- b) Lei Municipal Nº 427, de 26 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal;
- c) Decreto Municipal Nº 073, de 01 de abril de 2024, o qual regulamenta a Lei Federal Nº 14.133/2021, que dispõe licitações e contratos no âmbito da Administração Pública do Município de Bonfim/RR, e dá outras providências;
- d) Lei complementar Nº 123/2006 e suas alterações;

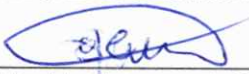
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1 Exercício: 2025.
- 14.2 Programa de Trabalho:
- 14.3 10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.
- 14.4 10.301.0900.2039.0000 – FUS.
- 14.5 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- 14.6 Fonte de Recursos: INCREMENTO do PAB e FUS.
- 14.7 Tipo de Empenho: No valor Estimativo.

15. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 15.1 A fiscalização quanto à prestação dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Administração - SMAD, que por sua vez apontará eventuais falhas e defeitos constatados, se houver, os quais deverão ser sanados pela empresa Contratada através das correções e substituição das demandas solicitadas.

Bonfim/RR, em 15 de setembro de 2025.



Edinaldo Estevam de Paiva

Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional



Carmem Júlia da Silva Pereira  
Secretária adjunta da SMTPS



Shaundessa Ana Guimarães  
Secretária ajunta da SMSA




Alex Carvalho Da Silva  
Secretário adjunto da SMAD

De acordo:



Mozarth Monte Farias  
Secretário Municipal de Educação

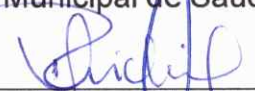


Simone Diniz Peixoto

Secretaria Munic. do Trabalho e  
Prom. Social



Jader Vieira Gil  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



Dalveny Ribeiro Richil  
Secretária Municipal de Administração

**Autorização:**

Autorizo a abertura de Processo Administrativo para formalização da presente demanda.

Bonfim/RR, em 15/09/2025.



Romualdo Feitosa Silva  
Prefeito Municipal